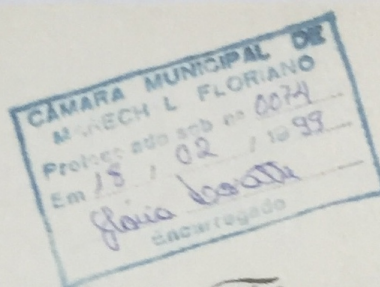


Ordem do Dia

EM 18/02/99



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Presidente,
ponto a disposto no art. 135, do
Constituinte, passamos a
decretar a Lei nº 005/99.
18.02.99.
Jairo Boatti

PROJETO DE LEI Nº 005/99

EXPEDIENTE DO DIA

EM 18/02/99

**EXTINGUE O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE MARECHAL FLORIANO -
IPASMAF, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Civil.
Em 18/02/99
Jairo Boatti

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica extinto o Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores do Município de Marechal Floriano - IPASMAF, com
base nas determinações da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998,
regulamentada pela Portaria nº 4.992, de 05 de fevereiro de 1999, em seus artigos
9º e 21.

Art. 2º- Os assegurados do IPASMAF passarão a
contribuir para o RGPS - Regime Geral de Previdência social.

Art. 3º- Os valores em moeda corrente serão transferidos
para os cofres do Município, bem como os bens patrimoniais.

Art. 4º- O Município assumirá integralmente a
responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua
vigência, bem como daqueles, cujos requisitos necessários a sua concessão
foram implementados anteriormente a extinção do IPASMAF.

A Comissão de Finanças e
Orçamento.

SCMMF, para incluir na pauta da
Ordinária de 18/02/99

Em 18.02.99

18.02.99

18.02.99

Prefeito

A Comissão de Educação, Cultura
e Assistência.

Em 18/02/99



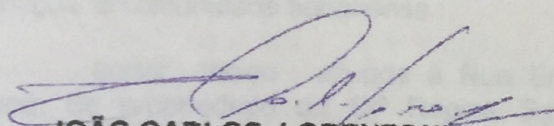
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Art. 5º- Ficará sobre responsabilidade do Poder Executivo Municipal, toda documentação inerente ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Marechal Floriano.

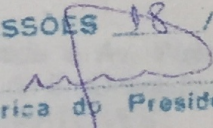
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 132, de 12 de maio de 1995 e suas alterações.

Marechal Floriano, 11 de fevereiro de 1999


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

APROVADO EM 19 E unânime DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES 18 / 02 / 99


Rubrica do Presidente